



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 – 2º andar – Centro, Alvorada/RS Fone: (51) 3483.9400.

RESOLUÇÃO nº 011/2021

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA (RESOLUÇÃO 024/94) – CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Ver. Cristiano Schumacher, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam alterados o parágrafo único do art. 49 e art. 81 do Regimento Interno da Câmara – Resolução 024/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

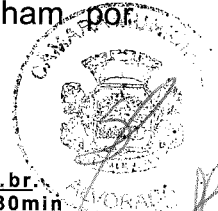
“Art. 49...

Parágrafo único. As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I - de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - de Finanças, Tributação e Fiscalização Orçamentária;
- III - de Obras, Serviços Públicos e Habitação;
- IV - de Saúde e Meio Ambiente;
- V - de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Direito da Mulher;
- VI - de Educação, Cultura e Desporto;
- VII - de Segurança Pública.
- VIII – Proteção e Bem estar Animal.

Art. 81. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos relacionados com a saúde, o saneamento, assistência e previdência sociais em geral, assim como com o meio ambiente.

Parágrafo único. A Comissão apreciará, obrigatoriamente, as proposições que tenham por objetivo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 – 2º andar – Centro, Alvorada/RS Fone: (51) 3483.9400.

I - reorganização administrativa da Prefeitura nas áreas da Saúde. “

Art. 2º. Fica criado o art. 81-A com a seguinte redação:

Art. 81-A. Compete à Comissão Permanente de Proteção e Bem estar animal opinar nas matérias referentes aos animais da cidade, em especial quanto à defesa, acolhimento, conscientização e controle populacional.

Parágrafo único. Poderá a comissão promover eventos e atividades voltadas para o atendimento e a defesa dos animais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA,
em 05 de agosto de 2021.


Ver. Cristiano Schumacher
Presidente



Registre-se e publique-se:



Diretor-Geral